Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 112/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Jun-2012-16:50-0

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para proceder alterações orçamentárias pertinentes aos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e que para tanto requer tecer algumas considerações, a saber:

Utilizou-se o Piso Básico Fixo, cuja regulamentação se dá pela Portaria 442/2005 que prevê o custeio dos serviços e manutenção dos CRAS (utilização para as despesas de custeio), bem como a aplicação dos recursos para o pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência da Proteção Social Básica, conforme preconizada pela Lei 12.435/2011 e pela Resolução n° 32/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Utilizou-se também o Piso Fixo de Média Complexidade-CREAS, cuja regulamentação se dá pela Portaria nº 460/2007, alterada pela Portaria nº 843/2010 em que custeia os serviços ofertados no CREAS quanto ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, bem como a execução no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no custeio de materiais de custeio e no pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referência da Proteção Social Especial.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares votos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.208 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33808	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33750	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.043 - Manutenção do CREAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33750	R$	11.465,94
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33814	R$	17.244,39
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.178.000 Manutenção dos CRAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33751	R$	2.099,05
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33808	R$	8.554,32
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33809	R$	14.307,87
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33815	R$	45.300,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	33815	R$	5.008,33
TOTAL		R$	171.212,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33750	Conv.FNAS-Programa Sentinela - Exercícios Anteriores.....	R$	45.082,42
33751	Conv.Prog.de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	2.099,05
33808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo – Exercícios Anteriores	R$	42.170,80
33809	Convenio FMAS Piso Básico Variável II - Exercícios Anteriores.....	R$	14.307,87
33814	Conv.FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3 - Exercícios Anteriores...	R$	17.244,39
33815	Conv.FMAS Piso Básico Variável 2 Rec.Projovem Adolescente - Exercícios Anteriores	R$	50.308,33
	TOTAL.....	R$	171.212,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 139/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, referente ao saldo do exercício anterior - superávit financeiro destinados aos convênios FNAS Programa Sentinela, Programa de Apoio a Criança, FMAS Piso Básico Fixo, FMAS Piso Básico Variável II, FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3, FMAS Piso Básico Variável 2 Rec. Projovem Adolescente, deste Município, na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- ✓ Coordenação de Assistência Comunitária e Família
- ✓ 08.244.0024.2.208 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica
- ✓ 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- ✓ Fonte: 33808

- ✓ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- ✓ Coordenação de Assistência Comunitária e Família
- ✓ 08.244.0024.2.209 – Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial
- ✓ 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- ✓ Fonte: 33750

- ✓ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ 08.244.0024.2.043 – Manutenção do CREAS
- ✓ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ Fonte: 33750
- ✓ Fonte: 33814

- ✓ SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ 08.244.0024.2.178 – Manutenção do CRAS
- ✓ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ Fonte: 33751
- ✓ Fonte: 33808
- ✓ Fonte: 33809
- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte: 33815

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

3 1 90 11 00 00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM de 2011**, por Fontes de Recursos e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido (cópia do documento anexo).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 26-Jun-2012-08:30-013207-1/1

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 139/2012, oriundo do Executivo Municipal, que solicita a este poder legislativo autorização para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município no valor de R$ 171.212,86.

O valor acima citado é advindo do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, e será utilizado dentro da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social para manutenção do CRAS, em proteção social básica, Manutenção do CREAS em proteção social especial, bem como será utilizado para manutenção dos CREAS e CRAS na aquisição de material de consumo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 25 de junho de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.208 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33808	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33750	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.043 - Manutenção do CREAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33750	R$	11.465,94
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33814	R$	17.244,39
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.178.000 Manutenção dos CRAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33751	R$	2.099,05
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33808	R$	8.554,32
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33809	R$	14.307,87
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33815	R$	45.300,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	33815	R$	5.008,33
TOTAL	R$		171.212,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**		**Valor**
33750	Conv.FNAS-Programa Sentinela - Exercícios Anteriores.....	R$	45.082,42
33751	Conv.Prog.de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	2.099,05
33808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo – Exercícios Anteriores	R$	42.170,80
33809	Convenio FMAS Piso Básico Variável II - Exercícios Anteriores.....	R$	14.307,87
33814	Conv.FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3 - Exercícios Anteriores...	R$	17.244,39
33815	Conv.FMAS Piso Básico Variável 2 Rec.Projovem Adolescente - Exercícios Anteriores	R$	50.308,33
	TOTAL.....	R$	171.212,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5519 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.885, DE 3 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias.

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.208 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33808	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33750	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.043 - Manutenção do CREAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33750	R$	11.465,94
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33814	R$	17.244,39
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.178.000 Manutenção dos CRAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33751	R$	2.099,05
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33808	R$	8.554,32
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33809	R$	14.307,87
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33815	R$	45.300,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	33815	R$	5.008,33
TOTAL	R$		171.212,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33750	Conv.FNAS-Programa Sentinela - Exercícios Anteriores.....	R$	45.082,42
33751	Conv.Prog.de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	2.099,05
33808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo – Exercícios Anteriores	R$	42.170,80
33809	Convenio FMAS Piso Básico Variável II - Exercícios Anteriores.....	R$	14.307,87
33814	Conv.FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3 - Exercícios Anteriores...	R$	17.244,39
33815	Conv.FMAS Piso Básico Variável 2 Rec.Projovem Adolescente - Exercícios Anteriores	R$	50.308,33
	TOTAL.....	R$	171.212,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.059, DE 3 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.885, de 3 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.208 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33808	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33750	R$	33.616,48
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.043 - Manutenção do CREAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33750	R$	11.465,94
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33814	R$	17.244,39
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0024.2.178.000 Manutenção dos CRAS			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33751	R$	2.099,05
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33808	R$	8.554,32
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33809	R$	14.307,87
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33815	R$	45.300,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	33815	R$	5.008,33
TOTAL	R$		171.212,86

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.885, de 3 de julho de 2012, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33750	Conv.FNAS-Programa Sentinela - Exercícios Anteriores.....	R$	45.082,42
33751	Conv.Prog.de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	2.099,05
33808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo – Exercícios Anteriores	R$	42.170,80
33809	Convenio FMAS Piso Básico Variável II - Exercícios Anteriores.....	R$	14.307,87
33814	Conv.FMAS Piso Fixo de Média Complexidade 3 - Exercícios Anteriores...	R$	17.244,39
33815	Conv.FMAS Piso Básico Variável 2 Rec.Projovem Adolescente - Exercícios Anteriores	R$	50.308,33
	TOTAL.....	R$	171.212,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

MENSAGEM Nº 112/2012

RECEBIDA EM: 18 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 139/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 171.212,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos). (Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Coordenação de Assistência Comunitária a Família. Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica. Para proceder alterações orçamentárias pertinentes aos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de junho de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 381/2012

Lei nº 3885, de 3 de julho de 2012.

Decreto nº 6059, de 3 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5519, de 5 de julho de 2012.